

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na R ANTONIO JUNQUEIRA FRANCO, 34 - PRIMITIVO, 14770-000.

<b>Placa</b>	<b>Nº Auto</b>	<b>Data Infração</b>	<b>Infração</b>	<b>Vlr. Multa</b>
EDK5767	26M43009167	29/09/2018	723-4 0	130,16
CMK8873	26M43004371	17/12/2018	736-6 2	130,16
DJB7595	26M43009353	28/12/2018	653-0 0	195,23
DJB7595	26M43009357	02/01/2019	653-0 0	195,23
BJL3601	26M43009282	06/01/2019	723-4 0	130,16
JEV6061	26M43009391	22/01/2019	736-6 2	130,16
DJB7595	26M43009361	24/01/2019	653-0 0	195,23
BLX9456	26M43009397	27/01/2019	555-0 0	130,16